RESOLUÇÃO Nº	:	18432/98
PROTOCOLO Nº	:	184533/98
ORIGEM	:	CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
INTERESSADO	:	O MESMO
ASSUNTO	:	RECURSO DE REVISTA
RELATOR	:	Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator,

R E S O L V E :

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada no Acórdão nº 1291-TC, de 24 de março de 1998, concluindo-se, agora, pela **APROVAÇÃO** das contas do Legislativo Municipal de Turvo, referentes ao exercício financeiro de 1995, de acordo com o voto de fls. 16 do processo.

Participaram do julgamento, além do Relator, os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, HENRIQUE NAIGEBOREN e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO .

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1998

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA